

**Ofício Resp. CPMI – JBS 006/2017 – BNDES GP**

Rio de Janeiro, 13 de outubro de 2017.

A Sua Excelência  
O Senhor Senador Ataídes Oliveira  
Presidente da CPMI - JBS  
Congresso Nacional  
Praça dos Três Poderes, Ed. Anexo II, Sala 15 - Subsolo  
70160-900 Brasília – DF

**Ref: Resposta ao Ofício nº 085/2017 – CPMIJBS**

Senhor Senador Federal Ataídes Oliveira,

Em atenção ao Ofício nº 085/2017 – CPMIJBS, de 27/09/2017, pelo qual V. Exa. encaminha os Requerimentos nº 08/2017 e 33/2017, ambos de autoria do Sr. Deputado Federal Izalci Lucas, encaminho a Nota GP CPMI – JBS nº 006/2017 com as informações pertinentes.

Quanto ao sigilo da informação, **requer o BNDES seja conferido tratamento sigiloso aos dados constantes do Anexo V da Nota ora encaminhada** e a sua não divulgação a parlamentares, agentes e pessoas alheios à CPMI - JBS, nos termos das normas regimentais do Congresso Nacional.

Coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais porventura necessários.

Respeitosamente,



Fátima Regina França Farah  
Subchefe do Gabinete da Presidência

Nota GP CPMI – JBS nº 006/2017, de 13/10/2017.

**Assunto: Resposta ao Ofício nº 085/2017 – CPMIJBS**

Trata-se de resposta ao Ofício nº 085/2017 – CPI, de 27/09/2017, o qual encaminha os Requerimentos nº 08/2017 e 33/2017, ambos de autoria do Sr. Deputado Federal Izalci Lucas, por meio do qual requer ao BNDES:

*Levantamento detalhado de todos os empréstimos feitos às empresas do Grupo J&F Participações Ltda.*

Demandadas as Áreas do BNDES, as Áreas de Planejamento e Pesquisa, de Indústria e Comércio, de Indústrias de Base e de Comércio Exterior e Fundos Garantidores encaminharam as informações e documentos que compõem a presente Nota e seus Anexos.

Preliminarmente cabe esclarecer que o apoio do Sistema BNDES<sup>1</sup> às empresas, de modo geral, dá-se por meio de duas formas distintas, a saber: Operações de **Financiamento** e Operações de **Renda Variável** (de que são exemplos debêntures, simples ou conversíveis, e participação acionária). No caso das operações de financiamento, o apoio pode ser **Direto**, quando o BNDES toma o risco direto da operação, ou **Indireto**, através de repasse recursos a agente financeiro, quando tal agente assume o risco da operação<sup>2</sup>. Existem duas modalidades de operação indireta:

<sup>1</sup> Por "Sistema BNDES" compreenda-se o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES e suas subsidiárias integrais BNDES Participações S.A. – BNDESPAR e Agência Especial de Financiamento Industrial – FINAME.

<sup>2</sup> Mais informações estão disponíveis no portal do BNDES na internet por meio do link: (<https://www.bndes.gov.br/wps/portal/site/home/financiamento/guia/Formas-de-Apoio>).



**Automática:** Nestas operações, cujo valor pode ser de até R\$ 20 milhões<sup>3</sup>, o pedido de financiamento da empresa interessada é recebido e analisado pela instituição financeira credenciada do Sistema BNDES. A instituição financeira, então, aprova o crédito e, em seguida, solicita ao BNDES a homologação e liberação dos recursos.

**Não automática:** Nestas operações, cujo valor mínimo é de R\$ 20 milhões, a instituição financeira credenciada precisa apresentar a consulta prévia, pleiteando o financiamento, ao BNDES, para análise e avaliação individual antes de ser submetida, ou não, à aprovação.

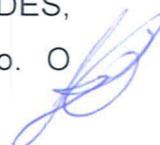
Nas operações de financiamento, o BNDES apoia um projeto específico (ampliação, modernização e/ou implantação de unidades e capital de giro associado, por exemplo), capital de giro não associado a projeto (incluindo para exportação) e máquinas e equipamentos isolados.

Vale destacar outra modalidade de apoio financeiro do Sistema BNDES, o **Cartão BNDES**, que configura um tipo de Operação Automática voltado para micro, pequena e média empresa<sup>4</sup>. Por meio do Cartão BNDES, que é um Cartão de Crédito, essas empresas podem adquirir com financiamento (em geral de 4 anos) produtos e serviços credenciados pelo BNDES.

Adicionalmente, há que se falar na linha de financiamento denominada **BNDES Exim Pré-Embarque**, que consiste numa modalidade de financiamento visando apoiar a comercialização, para o exterior, de bens e serviços brasileiros. Nesta modalidade, o exportador solicita financiamento a um agente financeiro credenciado perante o BNDES. Aprovada a solicitação pelo agente financeiro, o financiamento segue para homologação pelo BNDES, após a qual a operação pode ser contratada e o recurso, liberado. O

<sup>3</sup> Este valor é o adotado atualmente, tendo variado ao longo da história desta forma de apoio.

<sup>4</sup> Empresas cujo faturamento bruto anual seja de até R\$ 300 milhões.

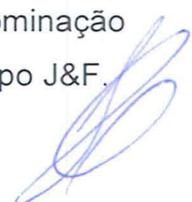


exportador, então, produz os bens e os exporta, cumprindo o compromisso. Os pagamentos das parcelas do financiamento são repassadas pelo agente financeiro ao BNDES.

No que tange às operações de financiamento realizadas na forma de apoio indireto, os Agentes Financeiros são responsáveis pela análise e decisão quanto à concessão ou não do crédito, bem como pelo risco da operação. Neste caso, os contratos não são celebrados com o BNDES, visto que, em tal modalidade de financiamento, existem duas relações jurídicas distintas, quais sejam, uma entre o BNDES e o Agente Financeiro e outra entre o Agente Financeiro e a Beneficiária Final da colaboração. Os instrumentos contratuais formalizados pelos Agentes Financeiros com as Beneficiárias Finais, além de outros documentos exigidos pelo BNDES em suas normas, compõem dossiês sob responsabilidade e posse dos respectivos Agentes Financeiros.

No período de 2007 a 2016, escopo de apuração da CPMI – JBS, o BNDES apoiou as empresas que compõem o Grupo J&F nas diversas modalidades de financiamento acima descritas. Compete registrar que no decurso desse período, o Grupo J&F sofreu várias alterações societárias em razão da aquisição, incorporação ou fusão com outras empresas.

Desta forma, para melhor compreensão das informações contidas na presente Nota e seus Anexos, são relacionados no Anexo I a denominação social e CNPJ das empresas consideradas como integrantes do Grupo J&F. Tendo em vista que muitas das empresas listadas no Anexo I já possuíam operações de financiamento celebradas com o Sistema BNDES antes de ingressarem no Grupo J&F, optou-se por destacar no Anexo II a denominação social, CNPJ e data de ingresso de cada uma destas empresas no Grupo J&F.



No Anexo III é apresentado um quadro resumo das operações de financiamento diretas e indiretas celebradas com as empresas do Grupo J&F, observadas as considerações acima indicadas.

O Anexo IV, por sua vez, encaminha os contratos de financiamento, bem como os respectivos aditivos celebrados, destas operações. Os Relatórios de Análise, as Informações Padronizadas e as Decisões de Diretoria do BNDES relacionados à aprovação destas operações são encaminhadas no Anexo V, cujo teor abarca informações sensíveis das empresas beneficiárias, sujeitas, portanto, à disciplina do sigilo bancário (Lei Complementar 105/2001).

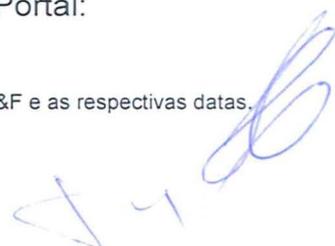
No período de 2007 a 2016, o Grupo J&F<sup>5</sup> incorporou algumas empresas que já possuíam operações de financiamento anteriormente celebradas com o Sistema BNDES e até mesmo quitadas. Contudo, visando atender ao solicitado nos Requerimentos nº 08 e nº 33 e em prol da transparência, encaminhamos, nos já citados Anexos IV e V, documentos inclusive destas operações, ressaltando que foram aprovadas quando pertenciam a outros grupos econômicos.

O Anexo VI apresenta um quadro detalhado das operações que compõem o Anexo III, divididas por subcrédito de cada contrato de financiamento celebrado. A relação detalhada das operações indiretas automáticas celebradas com o Grupo J&F encontra-se no Anexo VII e das operações de BNDES EXIM Pré-Embarque, no Anexo VIII.

Aproveitamos para reiterar o caráter ostensivo das informações relativas aos contratos financiamentos celebrados entre o Sistema BNDES e o Grupo J&F, bem como que elas estão facilmente acessíveis pelo portal do BNDES na *internet*. Com o objetivo de oferecer plena transparência às suas operações de financiamento, o BNDES divulga os seguintes dados em seu Portal:

---

<sup>5</sup> Vide o Anexo II à esta Nota que relaciona as empresas que passaram a integrar o Grupo J&F e as respectivas datas.



**1.** Contratos de financiamento, nas formas direta e indireta, celebrados pelos BNDES.

([www.bndes.gov.br/wps/portal/site/home/transparencia/consulta-operacoes-bndes](http://www.bndes.gov.br/wps/portal/site/home/transparencia/consulta-operacoes-bndes))

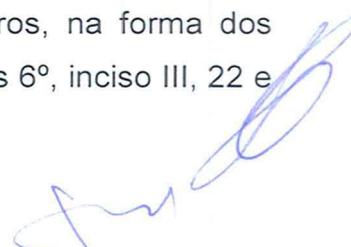
**2.** Mapa interativo demonstrando as operações de financiamento diretas e indiretas não automáticas. Neste mapa é possível consultar dados de cada um dos projetos, dentre os quais, o beneficiário, descrição do projeto, valor do financiamento, prazo, condições financeiras e o tipo de garantia.

(<https://www.bndes.gov.br/wps/portal/site/home/transparencia/consulta-operacoes-bndes/consulta-op-dir-ind-nao-aut/>).

**3.** Central de *downloads* do BNDES Transparente com as seguintes informações dentre outras: (i) Arquivo em formato excel pesquisável contendo informações sobre as operações contratadas desde 2002; (ii) Desembolsos anuais e mensais consolidados para a forma de apoio direto; (iii) Desembolsos anuais, por instituição financeira credenciada, para a forma de apoio indireta.  
(<http://www.bndes.gov.br/wps/portal/site/home/transparencia/centraldedownload>)

Por fim,, destacamos que no portal do BNDES na *internet* está disponível uma seção de perguntas e respostas sobre as operações da BNDESPAR com a JBS S.A., que pode ser acessada a partir do *link*: (<http://www.bndes.gov.br/wps/portal/site/home/transparencia/consulta-operacoes-bndes/perguntas-respostas-sobre-apoio-bndes-JBS/perguntas-respostas-sobre-apoio-bndes-jbs/>).

**Considerando-se o caráter sigiloso dos dados ora encaminhados pelo Anexo V**, recomendamos que seja alertada a CPMI-JBS sobre a necessidade de não divulgação do seu conteúdo a terceiros, na forma dos artigos 5º, §§ 1º e 2º, do Decreto nº 7.724/2012, e dos artigos 6º, inciso III, 22 e



25 da Lei nº 12.527/2011, restringindo, portanto, o seu conhecimento e divulgação apenas aos membros da CPMI-JBS, em conformidade com as normas regimentais pertinentes do Congresso Nacional.

Pelo exposto, propomos o encaminhamento dos documentos e informações constantes da presente Nota e de seus anexos, sem prejuízo do controle a ser conferido pela CPMI – JBS do caráter confidencial de parte dos dados ora encaminhados.

À consideração da Sra. SubChefe de Gabinete para encaminhamento à CPMI da JBS.



HENRIQUE ASSUNÇÃO PRATAS SOBRAL  
ADVOGADO  
OAB/RJ 131.945



LEANDRO DE MATOS COUTINHO  
ADVOGADO  
OAB/RJ 103.189

**Relação de Anexos:**

<b>Anexo I</b>	Relação das empresas integrantes do Grupo J&F.
<b>Anexo II</b>	Relação de empresas que ingressaram o Grupo J&F após 2007.
<b>Anexo III</b>	Quadro resumo das operações de financiamento diretas e indiretas não automáticas celebradas com o Grupo J&F.
<b>Anexo IV</b>	Contratos de Financiamento e respectivos aditivos das operações de financiamento diretas celebradas com o Grupo J&F.
<b>Anexo V (Sigiloso)</b>	Relatórios de Análise, Informações Padronizadas e Decisões de Diretoria do BNDES relacionados a aprovação das operações de financiamento diretas celebradas com o Grupo J&F.
<b>Anexo VI</b>	Quadro detalhado por subcrédito das operações de financiamento diretas e indiretas não automáticas celebradas com o Grupo J&F.
<b>Anexo VII</b>	Relação detalhada das operações indiretas automáticas celebradas com o Grupo J&F.
<b>Anexo VIII</b>	Relação detalhada das operações BNDES EXIM Pré-Embarque celebradas com o Grupo J&F.

